



Repercussão Geral em pauta



Edição 19-2017 (de 30/10 a 3/11)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual.

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 30/10 a 3/11.

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Tema 972 - Decisão pela existência de repercussão geral, com reafirmação de jurisprudência.

Tese fixada: “É inconstitucional a fixação *ex lege*, com base no art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal” (RE 1.052.700, Relator Ministro Edson Fachin, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 3.11.2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 973 - Decisão pela existência de repercussão geral.

Título: Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital de concurso público. (RE 1.058.333, Relator Ministro Luiz Fux, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 3.11.2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral na semana de 30/10 a 3/11.

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

Tema 975

Título: Possibilidade de aplicação do teto constitucional à verba decorrente da conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 976

Título: Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 977

Título: Aferição da licitude da prova produzida no inquérito policial relativa ao acesso, sem autorização judicial, de registros e informações contidos em telefone celular relacionado à conduta delitiva.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 978

Título: Possibilidade de fixação de honorários advocatícios de defensor dativo a partir da tabela de valores de Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no § 1º do art. 22 da Lei n. 8.906/1994.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Não constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal questões relacionadas à repercussão geral nas sessões dos dias 8 e 9 de novembro.

Destaque

Você sabia?

- Colhemos dos magistrados e servidores que trabalham diariamente com a sistemática da repercussão geral demanda sobre a possibilidade de acesso sistematizado aos assuntos da repercussão geral por RAMO DO DIREITO. Com efeito, considerando que já alcançamos 978 temas, é importante obter, de maneira rápida e segura, todos os temas relativos a determinado RAMO DO DIREITO.

Por isso, ainda neste ano, o Supremo agregará mais um serviço à [Pesquisa Avançada](#) para viabilizar a busca dos temas por RAMO DO DIREITO. Assim, o usuário poderá, por

exemplo, buscar todos os casos relativos a Direito Tributário ou Direito Processual Civil, formando um guia completo sobre determinada disciplina.

Esta nova funcionalidade será devidamente comunicada tão logo disponibilizada. Mas até que isto aconteça, já é possível realizar a pesquisa por ASSUNTOS, a partir da planilha excel da repercussão geral (relembre como acessar o excel completo, explicado nos destaques do [RG em Pauta nº 7](#)).

A coluna F do referido excel (“Assuntos”) traz a classificação de assuntos relativos ao tema, sendo que o primeiro registro corresponde ao RAMO DO DIREITO.

A título de exemplo, o tema 1 está classificado com os assuntos:

10556-**DIREITO TRIBUTÁRIO** | Crédito Tributário | Base de Cálculo | Exclusão - ICMS
10561-DIREITO TRIBUTÁRIO | Contribuições | Contribuições Sociais | PIS - Importação
10562-DIREITO TRIBUTÁRIO | Contribuições | Contribuições Sociais | COFINS - Importação

Significa dizer que o RAMO DO DIREITO correspondente ao tema 1 é **DIREITO TRIBUTÁRIO** (linha 1: 10556-**DIREITO TRIBUTÁRIO**), sendo as demais classificações derivações sobre o tema.

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussãogeral@stf.ius.br

